



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

LEI Nº 10.720, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 128/2023

**AUTOR: VEREADOR LUCAS ZACARIAS
DE ARAÚJO – LUCAS ZACARIAS – PTB.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A “ASSOCIAÇÃO
CULTURAL E SOCIAL DOS AMIGOS E
MORADORES DO JARDIM IPANEMA”,
"INSTITUTO IPES".**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a “Associação Cultural e Social dos Amigos e Moradores do Jardim Ipanema”, título "Instituto IPES", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 12.570.464/0001-12.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 7 de novembro de 2023, 470º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral

Proc. nº 4782/2023
IGS/.

